

EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA FACULDADE FAMINAS-BH E DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMINAS MURIAÉ

EDITAL nº 1/2018

A Faculdade de Minas – FAMINAS-BH e o Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé tornam público que se encontram abertas as inscrições para o 1º Processo Seletivo Unificado 2018, que visa ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação em Medicina, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular Unificado da FAMINAS-BH e UNIFAMINAS Muriaé.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o 1º Processo Seletivo Unificado 2018 poderão ser realizadas no período entre **06 de setembro de 2017 a 16 de novembro de 2017** até às **18h**, exclusivamente através do site www.faminas.edu.br.
 - 1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção de Língua Estrangeira, entre Inglês e Espanhol.
 - 1.1.2. **O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição e realizar somente uma prova para concorrer às vagas oferecidas pela FAMINAS-BH e pelo Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé.**
 - 1.1.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição deverá indicar, no momento em que a realizar, a sua ordem de preferência de *campus*. Está será definitiva e não poderá ser alterada após a conclusão de inscrição. Essa ordem de preferência não terá influência na classificação, sendo utilizada apenas para a formação da lista de aprovados e excedentes, de acordo com o manifesto desejo do candidato no que se refere à sua ordem de preferência.
 - 1.1.4. O candidato deverá assinalar, no ato de sua inscrição, o *campus* no qual deseja realizar sua prova.
- 1.2. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico disponibilizado no site www.faminas.edu.br e, em seguida, imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, que pode ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do documento.
- 1.3. O valor da taxa de inscrição é de:
 - 1.3.1 **PARA PAGAMENTO DENTRO DO HORÁRIO BANCÁRIO ATÉ O DIA 03/11/2017:**
 - a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a inscrição de vestibular UNIFICADO;
 - b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para a inscrição de vestibular válida somente para a FAMINAS-BH;
 - c) R\$ 300,00 (trezentos reais) para inscrição de vestibular válida somente para o UNIFAMINAS Muriaé.

- 1.3.2 **PARA PAGAMENTO DENTRO DO HORÁRIO BANCÁRIO DE 04/11/2017 ATÉ O DIA 16/11/2017:**
- a) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para a inscrição de vestibular UNIFICADO;
 - b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a inscrição de vestibular válida somente para a FAMINAS-BH;
 - c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a inscrição de vestibular válida somente para o UNIFAMINAS Muriaé.
- 1.3.3 Será cancelada a inscrição paga com cheque sem provisão de fundos, ou desclassificado o candidato, se a devolução do cheque ocorrer após a realização das provas. Bem como, os pagamentos eventualmente realizados fora das datas previstas acima.
- 1.4. Logo que efetuar sua inscrição o candidato receberá um e-mail automático de confirmação de cadastro.
- 1.5. Deferido o pagamento da inscrição pela FAMINAS-BH e/ou pelo UNIFAMINAS Muriaé, o candidato deverá retirar o “Cartão de Confirmação de Inscrição” no site <http://www.gestaodeconcursos.com.br> a partir do dia **22 de novembro de 2017**, contendo local de prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), que obrigatoriamente deverá ser apresentado para acesso ao local das provas.
- 1.6. O candidato que porventura não conseguir retirar o Cartão de Confirmação de Inscrição pelo site indicado no item 1.5, deverá solicitá-lo à FAMINAS- BH e/ou ao UNIFAMINAS Muriaé através dos correios eletrônicos vestibular@faminasbh.edu.br e vestibular@unifaminas.edu.br no dia **23 de novembro de 2017, até às 16h**.
- 1.6.1 As solicitações para alterações de dados de inscrição, exceto para opção de *campus*, só serão aceitas até às **18h do dia 16/11/2017**, pelos correios eletrônicos: vestibular@faminasbh.edu.br e vestibular@unifaminas.edu.br.
- 1.6.1.1 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento para alteração da opção de campus ou da ordem de preferência indicada pelo candidato na ocasião da inscrição, conforme disposto no item 1.1.3 deste Edital.
- 1.6.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 1.7 O candidato com necessidade especial e/ou deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 1.7.1 O candidato descrito no item 1.7, deverá indicar as adequações das quais necessita no ato de solicitação de sua inscrição, detalhadamente, com as informações dos meios e recursos de que precisará para a realização do certame, adaptado à sua necessidade especial e/ou deficiência, enviando, ainda, até o **dia 16 de novembro de 2017**, laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento diferenciado

requerido, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para **FUNDEP**, com a menção, **“Vestibular Unificado Faculdade FAMINAS-BH e Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé – 1/2018”**, Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Un. Adm. II-Campus UFMG CEP 31.270-901 - Belo Horizonte / MG / Brasil. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

- 1.7.2 A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente serão deferidas em caso de deficiência que justifique tais condições diferenciadas, e, desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições do item anterior. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação para realização do certame.
- 1.8. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e **não será restituída em hipótese alguma.**
- 1.9. A realização da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.
- 1.10. Este Edital está disponível para consulta nos sites www.faminas.edu.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. VAGAS

- 2.1. São oferecidas vagas para os Cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé, nas seguintes condições:

Curso	Nº de vagas	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso - Portaria
Medicina (Bacharelado Belo Horizonte)	90	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado - Port. MEC no 77, de 05/06/2012, publicada no DOU de 06/06/2012.

Curso	Nº de vagas	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso - Portaria
Medicina (Bacharelado UNIFAMINAS Muriaé)	43	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado - Port. MEC nº 395, de 09/07/2014, publicada no DOU de 14/07/2014.

3. PROVAS

- 3.1. O 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 para os Cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé será realizado em um único dia, em 3 (três) etapas consecutivas, constituído de Redação, Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, e Prova Discursiva, com questões abertas, conforme discriminado no quadro a seguir.

Etapas	Tipo	Áreas de conhecimento	Número de Questões	Pontuação
1ª	Redação	Redação	-	20
		Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	15	15
		Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	5
		Biologia	10*	20
		Química	10	10
		Física	5	5
		Matemática	5	5
		Biologia	2	10
		Química	2	10
Pontuação máxima:			100 pontos	

*As questões de múltipla escolha de Biologia têm peso 2.

- 3.2. Será atribuída nota **ZERO** ao candidato que:
- Redigir as questões discursivas em texto inferior a 5 (cinco) linhas ou em textos que excederem a 10 (dez) linhas;
 - Redigir a Prova de Redação com texto inferior a 20 (vinte) linhas ou em textos que excederem 30 (trinta) linhas; e
 - Redigir as questões discursivas e/ou a Prova de Redação em textos escritos com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas, em letra ilegível ou em língua estrangeira.
- 3.3 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 3.3.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 3.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 3.5 As Folhas de Textos Definitivos serão o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação e da Prova Discursiva, devendo obrigatoriamente serem devolvidas ao fiscal de aplicação ao término

das provas, devidamente assinadas nos locais indicados. As folhas de rascunho são de preenchimento facultativo e não terão validade para efeito de avaliação. **Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Textos Definitivos por erro do candidato.**

- 3.6 A assinatura nas Folhas de Textos Definitivos e na Folha de Respostas, bem como a entrega destas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6.1 As Folhas de Textos Definitivos da Prova de Redação e da Prova Discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação das provas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova de Redação e/ou da Prova Discursiva.
- 3.7 A Prova de Redação terá duração máxima de **90 minutos**, com início às **13h** e término às **14h30min**, quando a Folha de Texto Definitivo para transcrição da Redação será recolhida.
- 3.8 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva poderão ser realizadas desde a entrega da Folha de Texto Definitivo para transcrição da Redação até às **18h**, horário limite para a entrega da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Folha de Textos Definitivos para transcrição da Prova Discursiva.
- 3.8.1 As folhas para assinalação das respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva somente serão distribuídas após **02h30min** do início do processo, ou seja, a partir das **15h30min**.
- 3.9 A Prova de Redação, correspondente à Etapa 1 do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018, após correção, será pontuada até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- 3.10 Cada resposta correta da Prova Objetiva vale 1 (um) ponto e, portanto, a Etapa 2 do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018, será pontuada até o máximo de 60 (sessenta) pontos.
- 3.10.1 As questões de Biologia terão peso 2 (dois).
- 3.11 As questões da Prova Discursiva, correspondente à Etapa 3 do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018, valem 5 (cinco) pontos cada, e, após correção, será pontuada até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- 3.12 O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas **após decorridas 3h30min do início das mesmas**, ou seja, só a partir das **16h30min**.
- 3.13 Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local portando seu caderno de provas no decorrer dos últimos **30 (trinta) minutos** para o término do processo seletivo.
- 3.14 Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.
- 3.15 Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4. DATAS, HORÁRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 para os cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé serão realizadas no dia **25 de novembro de 2017**, sábado, no horário de **13h às 18h**, horário de Brasília, simultaneamente, nos *campi* da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé, nas cidades de Belo Horizonte/MG e de Muriaé/MG, respectivamente, nos endereços abaixo:

➤ **Endereço da FAMINAS-BH:** Avenida Cristiano Machado, n.º 12.001, bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - MG (ao lado da Estação Vilarinho de Metrô/Shopping Estação BH).

➤ **Endereço do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé:** Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé - MG.

4.1.1 As informações podem também ser obtidas, através do site na internet, no endereço eletrônico www.faminas.edu.br, ou pelos correios eletrônicos vestibular@faminasbh.edu.br e vestibular@unifaminas.edu.br, ou ainda, junto ao Setor de Comunicação da FAMINAS-BH pelo telefone (31) 2126-3160 e pelo Setor de Comunicação do UNIFAMINAS Muriaé pelo telefone (32) 3729-7528.

4.1.2 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, devem ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.1.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2 **Para a realização das provas o candidato deve apresentar-se munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar ao local de realização das provas:**

- a) Cartão de Confirmação de Inscrição impresso, a ser disponibilizado no site: www.gestaodeconcursos.com.br a partir do dia 22/11;
- b) Documento de identidade original com **fotografia recente (até 5 anos)**, juntamente com a **cópia deste mesmo documento de identidade (que ficará retida)**. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança; e
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente no caso de candidato incluso.

4.2.1 São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997 - com foto).

4.2.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

- 4.2.2 Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 4.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.2.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 4.2.5 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 4.2.6 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4.2.1 ou não apresentar o boletim de ocorrência, conforme especificações do item 4.2.3 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.3 **O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.**
- 4.3.1 **Para acesso às salas de provas, os portões ficarão abertos das 11h às 12h30min.**
- 4.3.2 **Não será permitido o ingresso de candidatos nos seus locais de provas após o horário de 12h30min**, quando os portões das unidades serão fechados pelos Coordenadores do local, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 4.4 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Folhas de Respostas, Folhas de Textos Definitivos, entre outros instrumentos), sendo lavrada ata desse procedimento, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 4.5 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura na Lista de Presença, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

- 4.6 Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do certame e cumulando com o item 4.5, será solicitado a todos os candidatos, que seja efetuada a identificação digital, que compreende na coleta da impressão digital eletrônica e fotografia como procedimento obrigatório para participação do vestibular.
- 4.6.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala..
- 4.6.2 O candidato que por algum motivo se recusar a permitir a coleta de sua identificação digital e/ou facial, será **ELIMINADO**. O fato deverá constar na Ata da Sala, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal de sala e pelo coordenador da unidade.
- 4.6.3 O candidato que o equipamento não conseguir coletar a digital deverá transcrever uma frase e assinar três vezes o formulário específico onde constará a informação da impossibilidade da coleta e que assume a responsabilidade por essa informação, onde deverá ser anexado cópia do documento de identidade apresentado para realização da prova.
- 4.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentada do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.6.4.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 4.6.4.2 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 4.7 Para a realização das provas o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente que será fornecido pela organizadora.
- 4.7.1 Não será permitido ao candidato levar ou manter na carteira qualquer tipo de lanche como barras de cereais, biscoitos, bombons, barras de chocolates, ou outros alimentos que não os fornecidos pela organizadora do processo de seleção. A organizadora fornecerá um kit contendo água (a vontade), 1 barra de cereal, 1 biscoito e 1 bombom
- 4.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios, aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos..

- 4.8.1 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra
- 4.8.2 O candidato poderá ser submetido a vistoria por detector de metais durante a realização das provas ou a vistoria especial.
- 4.8.3 Durante a realização das provas, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência do fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos relacionados no item anterior.
- 4.9 O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva, o rascunho da Redação e o rascunho da Prova Discursiva em nenhuma hipótese
- 4.10 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva, na Folha de Respostas e no Caderno de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato
- 4.11 Visando garantir a segurança e integridade do processo em tela, os candidatos serão submetidos à detecção de metais.
- 4.12 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo.
- 4.12.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
- 4.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.
- 4.14 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.
- 4.14.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 4.15 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos, prazo adicional de modo que tenham no total 5 (cinco) horas para a prestação das provas.
- 4.15.1 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.
- 4.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 4.17 Por motivo de força maior, o dia, horário e locais de realização das provas do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 poderão ser eventualmente alterados, sendo comunicado previamente através de edital disponibilizado nos sites www.faminas.edu.br e www.gestaodeconcurso.com.br, o qual também será afixado nos quadros de aviso da FAMINAS-BH e do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé e/ou por outros meios de comunicação.

5. DOS GABARITOS

- 5.1 Os gabaritos das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva serão divulgados no dia **25 de novembro de 2017, a partir das 19h30**, no site www.gestaodeconcursos.com.br e será concedido 1 (um) dia para interposição de recursos contra o gabarito e questões da prova.
- 5.2 Os recursos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados por internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, que estará disponível das 09h às 23h59min do dia **26/11/2017**.
- 5.3 Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
 - Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso; e
- 5.4 Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados.
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
 - Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 5.2.
 - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

- 5.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 5.2 deste Edital
- 5.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 5.2 deste Edital.
- 5.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

6. DA CORREÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

- 6.1 A correção das provas do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 para os cursos de Medicina da FAMINAS-BH e UNIFAMINAS Muriaé e a classificação dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:
- 6.1.1 Serão corrigidas todas as Provas Objetivas, correspondentes à Etapa 2, e os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação e por *campus*, de acordo com a ordem optada na inscrição;
- 6.1.2 Serão corrigidas as Provas de Redação (Etapa 1) e as Provas Discursivas (Etapa 3) dos 500 (quinhentos) primeiros classificados indicados no item anterior, 6.1.1, para cada *campus*, incluídos os empates na última colocação deste quantitativo;
- "6.1.2.1 Na hipótese de esgotamento, para determinado *campus*, da lista de classificação para a matrícula prevista no subitem 7.1 e seguintes deste edital, ou seja, caso todos os candidatos de
- ,lista de classificação sejam chamados e ainda assim todas as vagas oferecidas não tenham sido preenchidas, a FAMINAS-BH e/ou o UNIFAMINAS poderão proceder com a correção das Provas de Redação (Etapa 1) e das Provas Discursivas (Etapa 3) dos candidatos inscritos para o *campus* que estiverem mais bem classificados nas Provas Objetivas (Etapa 2) após o último candidato situado no quantitativo de corte previsto no subitem 6.1.2.
- 6.1.2.1.1 O número adicional de candidatos com Provas de Redação (Etapa 1) e Provas Discursivas (Etapa 3) a serem corrigidas será definido a critério da FAMINAS-BH e/ou do UNIFAMINAS, em comunicado a ser oportunamente publicado. Os candidatos nesta situação que forem aprovados em todas as etapas formarão lista de classificação complementar, que será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes do *campus*."
- 6.1.3 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na Etapa 1, na Etapa 2 e na Etapa 3 do processo. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão considerados como aprovados os **90 (noventa)** primeiros colocados para a FAMINAS-BH e **43 (quarenta e três)** primeiros colocados para a UNIFAMINAS Muriaé.
- 6.2 Serão eliminados do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 para os cursos de Medicina da FAMINAS-BH e UNIFAMINAS Muriaé os candidatos que:
- a) não somarem pelo menos 1 (um) ponto por cada Área de Conhecimento na Prova Objetiva; ou

- b) não obtiverem pelo menos 20 (vinte) pontos no somatório das Provas de Redação e Discursiva; e
 - c) pelos motivos descritos nos itens 3.2 e 4.8.3.
- 6.3. Serão eliminados ainda, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive penais, quando cabíveis, os candidatos que:
- a) por qualquer motivo, faltarem ou não realizarem qualquer das provas; e
 - b) utilizarem de meios fraudulentos na inscrição ou realização das provas.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados para a matrícula nos cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé, na ordem decrescente da pontuação obtida como indicado no item 6.1, em duas listas sendo uma para os candidatos que concorrem a FAMINAS-BH e outra para os candidatos que concorrem ao UNIFAMINAS Muriaé.
- 7.1.1 O candidato aprovado dentro das vagas disponibilizadas em mais de um *campus* será convocado para matrícula apenas para aquele que definir como de maior prioridade na ocasião da inscrição, sendo excluído da listagem de aprovados do outro *campus*.
- 7.1.2 Os candidatos classificados para os dois *campi* fora do número de vagas disponibilizadas, ou seja, na condição de excedentes, poderão, caso convocados para matrícula, desistir da listagem para o qual foram convocados, permanecendo, contudo, classificados na outra listagem.
- 7.1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas para o *campus* de sua escolha secundária e classificados na condição de excedentes para o *campus* para o qual tenha indicado sua preferência, caso convocados e matriculados, manter-se-ão classificados na listagem do outro *campus*.
- 7.2 No caso de empates entre os candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação;
 - b) persistindo o empate, maior pontuação obtida no somatório das questões de Biologia da Prova Discursiva;
 - c) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Português da Prova Objetiva;
 - d) persistindo o empate, maior pontuação obtida no somatório das questões de Química da Prova Discursiva; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. RESULTADO

- 8.1 A relação em ordem alfabética dos 90 (noventa) candidatos classificados para a FAMINAS-BH e dos 43 (quarenta e três) candidatos classificados para o UNIFAMINAS Muriaé do 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 para o Curso de Medicina será afixada nos quadros de avisos existentes no *campus* da FAMINAS-BH e no *campus* UNIFAMINAS Muriaé, ou nos sites www.faminas.edu.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no dia **05 de dezembro de 2017**, a partir das **17h**.

8.1.1 As notas de todos os candidatos poderão ser consultadas no sítio: www.gestaodeconcursos.com.br, pelo número do CPF do candidato, na mesma data e horário previstos acima.

9. MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados e classificados para a FAMINAS-BH devem efetuar suas matrículas nos dias **11 e 12 de dezembro de 2017**, nas dependências da FAMINAS-BH, no endereço **Av. Cristiano Machado, n.º 12001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte - MG, no horário de 9h às 16h.**

9.1.1 Os candidatos aprovados e classificados para o Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé devem efetuar suas matrículas nos dias **11 e 12 de dezembro de 2017**, nas dependências do UNIFAMINAS Muriaé, no endereço **Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé - MG, no horário de 9h00 às 16h00.**

9.2 Os candidatos classificados devem apresentar-se pessoalmente para matrícula **munidos dos seguintes documentos:**

- a) 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de Nível Médio. O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega.
- b) 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- e) 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- g) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (dinheiro ou cheque – o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH e/ou do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé, no ato da matrícula).

9.2.1 **Os candidatos devem trazer os respectivos originais** das cópias relacionadas de “a” a “g” do item 9.2 para eventual conferência no ato da matrícula.

9.2.2 Não serão aceitos documentos ou cópias rasurados e ilegíveis.

9.2.3 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

9.2.3.1 Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

- 9.3 Serão considerados **desistentes** das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.
- 9.4 **Havendo vagas**, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no site www.faminas.edu.br, a partir das **20h do dia 12 de dezembro de 2017**, com início de matrícula previsto para o dia **13 de dezembro de 2017, no horário de 9h às 16h**.
- 9.5 A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste Edital.
- 9.6 Candidatos aprovados que não apresentem os documentos acima listados no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.
- 9.7 Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da FAMINAS-BH e do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé.

10. DA LISTA DE ESPERA

- 10.1 Os candidatos classificados interessados pelas eventuais vagas remanescentes devem formalizar solicitação de inclusão de nome em lista de espera no dia **12/12/2017, das 13h às 19h no endereço de e-mail, vestibularunificado@faminas.edu.br, devendo o candidato indicar os locais para os quais deseja concorrer**. A FAMINAS e o UNIFAMINAS não se responsabilizam pela manifestação de interesse pela vaga, via internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.2 A FAMINAS-BH e o UNIFAMINAS Muriaé divulgarão no dia **14/12/2017**, a partir das **13h00**, o resultado da lista de espera (candidatos que manifestaram interesse pelas vagas remanescentes), desde que haja vagas remanescentes a preencher.
- 10.3 Havendo **vagas remanescentes** os classificados na lista de espera devem se matricular no dia **15/12/2017, das 9h às 16h, no campus** de convocação.
- 10.4 A FAMINAS-BH e o UNIFAMINAS Muriaé farão tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no *campus* da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé, e no site da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br.

11. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

- 11.1 O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação (**autenticada em cartório em no máximo dentro dos trinta dias anteriores a matrícula**) e **instrumento de fiança** de no mínimo um fiador e seu cônjuge (**original** - com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)]. (O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, pelo fiador e seu cônjuge, com 'firma' de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no

link” portal de inscrição do candidato no sítio da internet, endereço eletrônico www.faminas.edu.br).

- 11.2 O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no *campus* de aprovação, **com os seguintes documentos do(s) fiador(es)**, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:
- Documento de identificação (**RG**) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
 - CPF** (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento** (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
 - Comprovante de residência**, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
 - Declaração e Comprovação de Renda** - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste **IRPF** – último exercício, **contracheque** - recibo de salário (dos últimos seis meses), **escritura atualizada de bens imóveis**; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – **DECORE eletrônico** - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses;
(Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de **30%** por parte do fiador.) **E/OU; (v.11.3);**
 - Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (**original que ficará retida**) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
(Obs.: 1 - Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).
(Obs.: 2 - No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).
(Obs.: 3 - O valor a ser considerado, será o valor **nominal** do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ **DIRPF**, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.)
 - Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último **IPTU** pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do **ITR**.
 - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
 - Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, o **cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório**.

- j) Os fiadores serão submetidos a **cadastro de análise de crédito**, *a posteriori*, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS-BH e da UNIFAMINAS Muriaé, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula**.
 - k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (**SPC/SERASA**).
 - l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAMINAS-BH.
 - m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da FAMINAS-BH e da UNIFAMINAS Muriaé, e a substituição da respectiva garantia.
 - n) **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
 - o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
 - p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
 - q) O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.
- 11.3 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso. (Obs.: As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.)
- 11.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (dinheiro ou cheque), da semestralidade.
- 11.5 Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital **perderão o direito à vaga**, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
- 11.6 Não será admitida matrícula por Procuração.
- 11.7 Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
- 11.8 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
- 11.9 Ao requererem a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

12. INÍCIO DAS AULAS

12.1 A data prevista para início das aulas é **19 de fevereiro de 2018**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

13.1 A instituição reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas estabelecidas por turma.

13.2 O Processo Seletivo UNIFICADO objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2018.

13.3 No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018, de conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

13.4 O regime do **curso de Medicina da FAMINAS – BH e do UNIFAMINAS Muriaé é o seriado semestral** com cobrança **mensal** dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.

13.4.1 O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia 10 de fevereiro de 2018. As demais parcelas devem ser pagas até o dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente.

13.4.2 O valor da semestralidade para o período 1º/2018, será de R\$ 53.291,10 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos) equivalentes a R\$ 8.881,85 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro da instituição.

13.4.2.1 A FAMINAS-BH e o UNIFAMINAS Muriaé, concederão no semestre 1º/2018 um desconto promocional de R\$ 5.320,02 (cinco mil, trezentos e vinte reais e dois centavos) semestral, equivalente a R\$ 886,67 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de R\$ 7.995,18 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). Ao fim do semestre 1º/2018, o valor da mensalidade poderá ser o indicado no item 13.4.2.

13.4.3 O valor de base de cálculo para a correção das mensalidades, em conformidade com a lei 9.870/99, será sempre o valor constante da subcláusula **13.4.2**, independentemente do valor líquido de descontos concedidos ao aluno em períodos anteriores.

13.5 Por motivo de força maior, os dias, horários e locais de realização das provas do 1º Processo Seletivo 2018, bem como o início das aulas, poderão ser eventualmente alterados, sendo comunicados previamente através de edital(is) disponibilizado(s) no sítio: www.faminas.edu.br, o(s) qual(is) também será(ão) afixado(s) nos quadros de aviso da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé e/ou por outros meios de comunicação.

- 13.6 Todas as informações relacionadas ao 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018 e contidas no caderno de provas ou publicadas pela instituição, são consideradas complementares a este edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.
- 13.7 Em alguns períodos serão ministradas aulas aos sábados para cumprimento do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.
- 13.8 As comunicações oficiais pertinentes ao 1º Processo Seletivo UNIFICADO 2018, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos serão divulgadas oficialmente pela FAMINAS-BH e pelo Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé na internet, através do site www.faminas.edu.br.
- 13.7.1 Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.
- 13.8 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da FAMINAS-BH e UNIFAMINAS Muriaé.

14. PROGRAMAS DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

14.1 Programas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira:

a) Língua Portuguesa:

Análise e compreensão de textos de autores brasileiros. Estudos contextualizados formal, funcional e semântico: as classes de palavras; a oração e seus termos; concordância, regência e colocação; paralelismos gramatical, rítmico e semântico; e Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 07/05/2008.

b) Literatura Brasileira:

Texto literário e o texto não literário. Noções de gêneros literários. Elementos fundamentais do poema. Noções de intertextualidade. A evolução dos movimentos literários, com ênfase no Modernismo.

14.1.1 A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira priorizam aspectos relacionados à leitura e à construção do sentido do texto. Nessa perspectiva, a gramática é abordada de forma contextualizada e considerada como um dos elementos responsáveis pela coerência textual.

14.2 Programas de Língua Estrangeira:

Análise e interpretação de elementos do sistema linguístico, formulação de hipóteses e relação entre texto e contexto. Nas provas de Espanhol e Inglês, são avaliados conhecimentos mais detalhados, com o objetivo de contemplar especificidades da área de cada uma das línguas. Domínio formal aprofundado de estruturas e funções linguísticas - conhecimentos gramaticais, vocabulário e discursivos. Redigir texto, atentando tanto para os aspectos de correção formal - acentuação, ortografia, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal - quanto à adequação do vocabulário e do conteúdo ao tema proposto. As questões de Língua Estrangeira testam conhecimentos de nível intermediário e envolvem: compreensão de textos, domínio de vocabulário e uso de estratégias de inferência contextual, conhecimento gramatical e lexical em nível que possibilite a produção e a compreensão de diferentes funções comunicativas e de diferentes gêneros discursivos.

14.3 Programa de Biologia:

O ambiente.

A diversidade na organização dos sistemas biológicos: níveis de complexidade e conceito de sistemas dentro de sistemas; nos processos fundamentais da fisiologia celular: respiração, fotossíntese e divisão celular - mitose e meiose; de tecidos e sistemas de animais e de vegetais superiores: diferenciação dos tecidos de acordo com suas funções. (Não são dadas ênfases às funções biológicas, estruturas de células e tecidos vegetais).

A diversidade nas características dos grupos de seres vivos: características gerais, condições de habitat, adaptações, importância ecológica e econômica dos seguintes grupos: Vírus, Bactérias, Algas e Fungos; características morfológicas e adaptativas das plantas; características gerais dos seguintes grupos animais: Anelídeos, Moluscos, Artrópodes e Vertebrados com destaque a habitat, interações com outros seres vivos, aspectos básicos de comportamento e as funções vitais. (Não são dadas ênfases aos grupos vegetais e aos animais invertebrados. Em relação aos animais vertebrados, são enfatizados o homem e funções vitais do seu organismo).

A continuidade da vida: reprodução humana; hereditariedade; e processos de evolução e diversidade.

14.4 Programa de Química:

Propriedades dos materiais. Estrutura atômica da matéria - constituição dos átomos. Periodicidade química. Ligações químicas e interações intermoleculares. Reações químicas e estequiometria. Soluções líquidas. Termoquímica. Cinética e equilíbrio químico. Ácidos e bases. Eletroquímica. Química orgânica (funções e grupos funcionais, representação de moléculas orgânicas, estruturas dos compostos e propriedades físicas e químicas, reações orgânicas, polímeros, e biomoléculas em geral).

14.5 Programa de Física:

Mecânica: cinemática, forças e leis de Newton, fluidos, corpo rígido, trabalho e energia, gravitação, quantidade de movimento (*momentum* linear), e movimentos harmônicos.

Termodinâmica: temperatura, gases ideais, calor, primeira lei da termodinâmica, mudanças de fase, e segunda lei da termodinâmica.

Ondas: ondas mecânicas em uma e em duas dimensões, e som.

Óptica: luz e natureza ondulatória da luz. Interferência e difração da luz - estudo qualitativo.

Eletromagnetismo: carga elétrica, campo elétrico, corrente elétrica, circuitos elétricos, potencial elétrico e energia potencial elétrica, capacitores, campo magnético, indução eletromagnética, e ondas eletromagnéticas.

Física moderna: relatividade restrita, quantização da energia, estrutura do átomo, física nuclear, e natureza ondulatória da matéria.

14.6 Programa de Matemática:

Linguagem básica de conjuntos. Tratamento da informação. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Unidades de medida. Proporções. Cálculo algébrico. Equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Geometria plana. Geometria espacial. Funções. Noções de geometria analítica.

(O candidato deve apresentar raciocínio lógico-matemático na resolução de problemas em detrimento da mera utilização mecânica de fórmulas).

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.
Comissão Permanente do Vestibular UNIFICADO 2018.

Página 20 de 20

